



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD Nº 4987/2025

Trata-se de solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Tecnologia da Informação, visando à participação dos servidores Gustavo Melo Moraes e Leandro Cândido de Oliveira no evento “12º Contratos Week”, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), na modalidade presencial, no período de 09 a 13 de junho de 2025, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com 30h de capacitação.

Constam dos autos a proposta comercial (doc. 2), indicando o valor total de R\$11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais), já abatido o desconto concedido pela empresa (R\$1.236,00); folder do evento (docs. 3/4); comprovação de preço no site (doc. 5); requerimentos de participação em evento externo e termos de compromisso (docs. 6/7) e, documentos tendentes a demonstrar a regularidade da empresa (docs. 10/19).

No Parecer acostado no doc. 20, a Escola Judicial informou que o evento está previsto no PACTIC/2025, havendo, assim, disponibilidade orçamentária da Escola Judicial para arcar com a despesa em tela.

Informou que o curso atende ao pressuposto de formação continuada de servidores e que os requerentes estão lotados na Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação, havendo correlação entre as atribuições que desempenham no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento.

No mais, atestou que os servidores não participaram de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático, custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pela Diretora da Escola Judicial (doc. 20; última página).

Nos docs. 22 e 23, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$ R\$ 11.124,00 (onze mil cento e vinte e quatro reais).

De seu turno, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 83/2025 (doc. 24), concluindo que não há óbice à contratação direta da referida empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a participação dos servidores no treinamento solicitado.

Diante do exposto, com esteio no mencionado parecer, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ 10.498.974/0002-81), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, **retornem-se** à Escola Judicial para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas